CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 10

EMENDA NÚMERO 15(QUINZE) - TIPO: EMENDA MODIFICATIVA
AUTORIA: VEREADOR ADALTO DO SINTRACOM

EMENTA: ***"Modifica Parágrafo Único do art. 1º, do Projeto de Lei Nº. 29/2019*** *(numeração recebido no Poder Legislativo)*, ***e 14/2019*** *(numeração receeida no Poder Executivo)*, ***que autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR - Associação dos Corredores de rua de Manhuaçu e Região e contém outras providências"***

EMENDA NÚMERO 15(QUINZE) - TIPO: EMENDA MODIFICATIVA

Nos termos regimentais, o Vereador retrodescrito apresenta EMENDA MODIFICATIVA, alterando a redação original do **Parágrafo Único do art. 1º**. da propositura de lei em questão que passa à seguinte redação:

"Parágrafo Único: O repasse financeiro será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento do recurso, cabendo a este encaminhar ao Poder Legislativo, no mesmo prazo, a contar do recebimento das contas, cópia das respectivas contas prestadas."

JUSTIFICATIVA

Funda-se a apresentação da presente no meu entendimento de que cabe acompanhamento mais rápido e tempestivo da destinação que se dá a verba pública, passando pela necessidade de que o órgão cedente(Poder Executivo), sobre o qual se insere o controle externo feito pelo Poder Legislativo, que lhe envie cópia das contas prestadas por entidade de direito público privado beneficiária desse recurso público, de modo a que se possa avaliar a destinação do recurso público, bem como o cumprimento dos demais ditames legais, como a legislação que cuida do marco regulatório do terceiro setor.

Com base em tais entendimentos, requeremos a aprovação do Plenário.

Sala das Comissões Permanentes, Manhuaçu-MG, 19 de março de 2.019.

VEREADOR ADALTO DO SINTRACOM